





1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ Nº 67/2017; Resolução CERHI-RJ Nº 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Cotação de Preços, tipo Melhor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de plano de saúde para funcionários do CILSJ, sem coparticipação, com extensão para dependentes diretos (cônjuges e filhos), cujos planos serão custeados integralmente pelo funcionário, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I deste ato convocatório.

3. DO PRAZO

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail <u>selecaodepropostas@cilsj.org.br</u> até às 16hs do dia **24 de março de 2020.**
 - a) As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.
 - b) As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.







4.2. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site do CILSJ: **www.cilsj.org.br** ou ainda ser retirado diretamente na sede do CILSJ, localizada na Rodovia Amaral Peixoto – km 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- 5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 5.1.3.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
- 5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e

5.2. Habilitação Fiscal

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;







- 5.2.3.1. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.
- 5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- 5.2.5. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:
 - 6.1.1. Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
 - 6.1.2. Apresente mais de uma proposta de preço;
 - 6.1.3. Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 6.1.4. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;
 - 6.1.5. Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;
 - 6.1.6. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS







- 7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens.
- 7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.
- 7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização.
- 7.4. Hierarquização das propostas
 - a) A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;
 - b) A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 25 de março de 2020, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;
 - c) Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser entregues na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal Balneário São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;
 - d) O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;
 - e) Em caso de empate entre duas os mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 3 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:







- a) Inabilitação ou habilitação de proponente;
- b) Julgamento das propostas.
- 8.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ, até a vigência dos contratos de gestão, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

11. DO ORÇAMENTO

- 11.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste ato convocatório está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:
 - Contrato de Gestão INEA nº 01/2012
 Plano de Trabalho Ano IX
 - Contrato de Gestão INEA nº 01/2017 Plano de Trabalho Ano III
 - Cota Custeio CILSJ 2020







11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 69.069,48 (Sessenta e nove mil sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), ano de 2020.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor do contrato poderá ser reajustado em até 25% (vinte e cinco porcento) ao fim do período de 12 (doze) meses, respeitado o índice autorizado pela ANS (Agência Nacional de Saúde).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será mensal efetuado mediante envio de Nota Fiscal/fatura na data de vencimento previamente estabelecida em contrato.
- 13.2. No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 14.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem prestados cumpram todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- 14.3. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CILSJ;
- 14.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

www.cilsj.org.br







15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 15.3. Nomear funcionário para acompanhar e fiscalizar o contrato celebrado;
- 15.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - **a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - **b) Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
 - c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
 - **d) Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 02 (dois) anos;
- 16.2. A multa a que alude o item 16.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.







- 16.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 16.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - § 1° As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **selecaodepropostas@cilsj.org.br**, até o último dia designado para recebimento das propostas, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Compõem o presente Ato Convocatório:
 - 18.1.1. Anexo I Termo de Referência
 - 18.2.1. Anexo II Minuta do Contrato

São Pedro da Aldeia/RJ, 13 de março de 2020.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de CILSJ